

CAXAMBU/MG, 21 de janeiro de 2021.

WILLIAM MARTINS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

**Processo Nº ATSum-0010035-55.2017.5.03.0053**

AUTOR JOSE CARLOS FRANCISCO FELICIANO  
 ADVOGADO CHRISTIAN PEREIRA BERNARDES(OAB: 91907/MG)  
 RÉU ANTONIO MARCIO PEREIRA DE CASTRO  
 ADVOGADO WILLIAM THIBODEAUX ANDRADE COSTA(OAB: 172904/MG)  
 RÉU ANTONIO MARCIO PEREIRA DE CASTRO - ME  
 ADVOGADO WILLIAM THIBODEAUX ANDRADE COSTA(OAB: 172904/MG)

**Intimado(s)/Citado(s):**

- JOSE CARLOS FRANCISCO FELICIANO

PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA DO TRABALHO

**INTIMAÇÃO**

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência da Sentença ID bd85452 proferida nos autos.

Vistos etc.

Julgo extinta a execução, pois satisfeitas as obrigações.

Verifiquei a inexistência de saldo remanescente à disposição do Juízo.

Requisite-se o cancelamento da indisponibilidade através da CNIB, protocolo:201808.3116.00592894-IA-009.

Liberem-se as restrições através do RENAJUD.

Cumpridas todas as determinações, decorrido o prazo para recursos, não havendo manifestações, arquivem-se os autos.

Verifique a secretaria a existência de outros documentos acautelados. Certifique-se. Tratando-se de documentos a serem devolvidos às partes, intimem-se as interessadas para recebimento em 10 dias.

CAXAMBU/MG, 21 de janeiro de 2021.

WILLIAM MARTINS

Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)

**Portaria**

PORTARIA VTCAX N. 1 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento

presencial

nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Caxambu, no prazo

de 15 de janeiro a 22 de janeiro de 2021, em face da Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada em 14 de janeiro de

2021 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho, que coloca

a cidade de Caxambu - MG em nível de risco alto, podendo ser

prorrogáveis os efeitos desta Portaria, por prazo indeterminado, enquanto permanecer em nível de risco considerado alto.

O Dr. AGNALDO AMADO FILHO, Juiz Titular da Vara

do

Trabalho de Caxambu - MG, no uso de suas atribuições legais e

regimentais;

CONSIDERANDO as determinações contidas na

Resolução

322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do

Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços

presenciais,

observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo

Coronavírus - Covid-19, e dá outras providências;

CONSIDERANDO as determinações contidas na

Portaria

Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece,

no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a

retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações

necessárias para a prevenção de contágio pelo novo

Coronavírus,

causador da Covid -19;

CONSIDERANDO as determinações contidas no

Ofício

Circular Conjunto GCR/GVCR/ 16/2020, que suspende as atividades

presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da

Matriz de Monitoramento a Evolução da Covid-19 indicar nível alto de

contaminação (nível vermelho);

CONSIDERANDO a Matriz de Monitoramento da evolução da Covid-19, publicada em 14 de janeiro de 2021 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Caxambu em nível de risco alto;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Caxambu, pelo prazo de 15 de janeiro a 22 de janeiro de 2021, prorrogáveis por prazo indeterminado, enquanto a cidade de Caxambu permanecer em nível de risco considerado alto (onda vermelha).

Art. 2º Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros nas dependências deste Fórum, enquanto perdurar as medidas regulamentadas pela presente Portaria.

Parágrafo único - Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviço nesta unidade deverão continuar em seus postos de trabalho, bem como os terceirizados que prestam serviços de conservação e limpeza.

Art. 3º Enquanto permanecer a presente condição, serão cumpridos presencialmente pelos Oficiais de Justiça desta Vara apenas os mandados reputados urgentes e desde que os referidos mandados não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone e whatsapp.

Art. 4º O atendimento aos jurisdicionados deverá ser feito, em regra, de forma remota, utilizando-se do e-mail vt.caxambu@trt3.jus.br, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 5º Todos os setores desta Especializada deverão funcionar exclusivamente em regime de trabalho remoto, por todo o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria.

Parágrafo único - Durante esse regime diferenciado de trabalho, os servidores e estagiários devem responder

prontamente a todos os e-mails a eles direcionados, com a celeridade que se faz necessária em situações desta natureza.

Art. 6º Durante a suspensão das atividades presenciais, deve ser observado o seguinte: a) os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela serventia, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução do CNJ nº 314, de 20 de abril de 2020); b) todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR no. 4, de 27 de abril de 2020, e Portaria Conjunta GCR/GVCR nº 11, de 3 de setembro de 2020.

Art. 7º Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto perdurar a situação em tela.

Art. 8º Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo juiz titular ou substituto em exercício na Vara do Trabalho de Caxambu.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

AGNALDO AMADO FILHO

Juiz do Trabalho

Titular da Vara do Trabalho de Caxambu

**1ª Vara do Trabalho de Congonhas**  
**Edital**

**Processo Nº ATOrd-0001084-40.2015.5.03.0054**

AUTOR	PATRICIA ALVES SANTOS SILVA
ADVOGADO	CLEIDE HENRIQUE DAS MERCES MAGALHAES(OAB: 157468/MG)
RÉU	ADMINAS ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA
RÉU	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS